



DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE NO PRÓXIMO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que no próximo dia 08 de Setembro de 2023, Sexta-feira, é o dia posterior ao feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, data em que haverá o desfile cívico;

CONSIDERANDO que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades no âmbito da Administração Pública Municipal na referida data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no próximo dia 08 de Setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude de ser data imediatamente posterior ao feriado do Dia da Independência do Brasil, data do desfile cívico no Município, com mobilização de vários servidores, especialmente das Secretarias de Educação, Saúde e Infraestrutura, no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho das Almas/PE, nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de Junho de 1989.

Art. 2º Durante o período de ponto facultativo todos os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 3º Os prazos administrativos referentes aos processos administrativos e fiscais, como prazos para interposição de impugnações e recursos, bem como prazos estabelecidos em processos licitatórios ficarão suspensos durante o período abrangido por esse Decreto, sendo a contagem reestabelecida a partir do dia útil seguinte, segunda-feira, dia 11.09.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 04 de Setembro de 2023.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO